ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.743, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o Dia Municipal de Defesa da Educação Pública no município de Pelotas.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o dia 15 de Maio como "Dia Municipal de Defesa da Educação Pública" no município de Pelotas.

§ 1º O Dia Municipal de Defesa da Educação Pública será celebrado anualmente, sempre no dia 15 de Maio, dentro das comemorações do Mês do Trabalhador.

§ 2º O evento constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O "Dia Municipal de Defesa da Educação Pública" tem como objetivo central a valorização e defesa das instituições de ensino públicas municipais, estaduais e federais como ferramentas essenciais para emancipação do povo e garantia de futuro.

Art. 3º O Município de Pelotas, em conjunto com as instituições de ensino estaduais e federais, organizarão, coordenarão e regulamentarão as atividades deste dia.

Art. 4º As atividades alusivas ao Dia Municipal de Defesa da Educação Pública deverão ocorrer, preferencialmente, em espaços públicos, de amplo acesso a toda população, como forma de universalizar a importância da Educação Pública de qualidade.

Parágrafo único. O Dia Municipal de Defesa da Educação Pública será promovido por meios impressos, eletrônicos e digitais buscando conscientizar a população sobre a importância da Educação Pública Universal de qualidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com suplementação de verba se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 09 de setembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:A46D4C1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/09/2019. Edição 2642
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/